



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873/2010-PMS

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE RELIGIOSA DENOMINADA PRIMEIRA IGREJA BATISTA BETEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

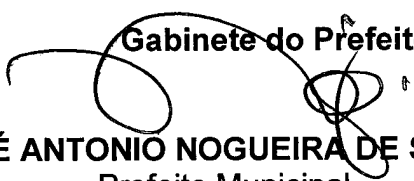
Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade religiosa denominada **PRIMEIRA IGREJA BATISTA BETEL**, entidade associativa civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.994.876/0001-14, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Públicos, sediada na Rua Adálvaro Alves Cavalcante nº 341, Centro, neste Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se à **PRIMEIRA IGREJA BATISTA BETEL**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal